



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ  
MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

**Telefone: (32) 3722-2321**

**E-mail: [secretaria@muriaeprev.com.br](mailto:secretaria@muriaeprev.com.br)**

Processo Licitatório n. 002/2017

Tomada de Preço n. 001/2017

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev/Muriaé-Prev, através do seu Presidente, Antônio José Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria jurídica, com destaque a emissão de pareceres técnicos relativos às concessões de benefícios previdenciários e demais assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência, envio eletrônico por meio do FISCAP dos processos previdenciários, auditoria e autuação de processos de aposentadorias e pensões e outros benefícios previdenciários; elaboração de palestras e/ou assembleias junto aos servidores públicos do município; assessoria/consultoria nas rotinas previdenciárias abrangendo as áreas administrativas e organizacional para o Fundo Previdenciário e Muriaé, conforme anexo I do Edital.”

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 17 – 17.1 do edital.

Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para o dia 30 de Março de 2017 (sexta-feira), às 09:00 horas na sede do Muriaé-Prev, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços juntamente com a habilitação, portanto,



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**  
**MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

E-mail: [secretaria@muriaeprev.com.br](mailto:secretaria@muriaeprev.com.br)

sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo a Administração Pública estudar e analisar melhor o objeto e demais disposições deste edital.

Assim se faz imprescindível um estudo mais aprofundado com relação ao formato licitatório, ou seja, sendo necessário ser revogada a presente licitação para elaboração de um novo edital futuramente, com a melhor e correta especificação do modelo licitatório que será adotado, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

É importante frisar também, o prazo exíguo até a data do certame e necessidade de reabertura de prazo.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ  
MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

**Telefone: (32) 3722-2321**

**E-mail: secretaria@muriaeprev.com.br**

apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob o nº. 002/2017, Tomada de Preço 001/2017 e conseqüentemente o Edital, cujo objeto “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria jurídica, com destaque a emissão de pareceres técnicos relativos às concessões de benefícios previdenciários e demais assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência, envio eletrônico por meio do FISCAP dos processos previdenciários, auditoria e autuação de processos de aposentadorias e pensões e outros benefícios previdenciários; elaboração de palestras e/ou assembleias junto aos servidores públicos do município; assessoria/consultoria nas rotinas previdenciárias abrangendo as áreas administrativas e organizacional para o Fundo Previdenciário e Muriaé, conforme anexo I do Edital” previsto para ocorrer no dia 30 de Março de 2017 às 09:00 hs.

Muriaé-MG, 24 de Março de 2017.

---

***ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***

***PRESIDENTE MURIAÉ-PREV***